

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 37/2002****de 19 de Abril de 2002****que altera o anexo IX (serviços financeiros) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo IX do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 73/2001 de 19 de Junho de 2001 ⁽¹⁾.
- (2) A Directiva 2001/34/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Maio de 2001, relativa à admissão de valores mobiliários à cotação oficial de uma bolsa de valores e à informação a publicar sobre esses valores ⁽²⁾ consolida vários actos actualmente incorporados no anexo IX do acordo.
- (3) A Directiva 2001/34/CE deve ser incorporada no acordo.
- (4) A Directiva 2001/34/CE revoga vários actos actualmente incorporados no acordo, incluindo actos que contêm adaptações para efeitos do EEE.
- (5) Serão mantidas as adaptações para efeitos do EEE dos actos revogados pela Directiva 2001/34/CE, na medida em que não contenham disposições transitórias que se tenham tornado sem objecto,

DECIDE:

Artigo 1.º

O anexo IX do acordo é alterado do seguinte modo:

1. O ponto 24 (Directiva 79/279/CEE do Conselho) passa a ter a seguinte redacção:

«**32001 L 0034**: Directiva 2001/34/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Maio de 2001, relativa à admissão de valores mobiliários à cotação oficial de uma bolsa de valores e à informação a publicar sobre esses valores (JO L 184 de 6.7.2001, p. 1).

Para efeitos do presente acordo, as disposições da directiva são adaptadas do seguinte modo:

- a) Não é aplicável o artigo 41.º da directiva.

⁽¹⁾ JO L 238 de 6.9.2001, p. 22.

⁽²⁾ JO L 184 de 6.7.2001, p. 1.

- b) No que respeita aos Estados da EFTA, as datas referidas no artigo 90.º da directiva são as seguintes:

Islândia: 1 de Janeiro de 1994,

Listenstaine: 1 de Janeiro de 1997,

Noruega: 1 de Janeiro de 1994.».

2. São suprimidos os textos do ponto 25 (Directiva 80/390/CEE do Conselho), do ponto 26 (Directiva 82/121/CE do Conselho) e do ponto 27 (Directiva 88/627/CEE do Conselho).

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Directiva 2001/34/CE redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 20 de Abril de 2002, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 19 de Abril de 2002.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

P. WESTERLUND

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.